



Município de Mirinzal

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 667 ANO III MIRINZAL DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA 08 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO 017/2020.....01

DECRETO Nº 017, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Mirinzal, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 maio de 2000; **CONSIDERANDO**, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editou a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 2020; **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02/2020 – CIB/MA, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre o estado de calamidade pública em saúde e as medidas de enfrentamento à pandemia; **CONSIDERANDO** o aumento, no Município de Mirinzal, dos casos de contaminação, inclusive, com casos de óbitos, pelo novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que o Município de Mirinzal declarou Situação de Calamidade em Saúde Pública em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto Municipal nº 013 de 06 de maio de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020, e o Decreto nº 828, de 15 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública em saúde no Município de Mirinzal, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). § 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais). § 2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2058	COMBATE AO COVID-19
PROJETO/ATIVIDADE	9004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00	0.1.14.000001
4.4.90.52	Equipamentos	200.000,00	0.1.14.000002
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita	200.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00	0.1.14.000001
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	0.1.14.000001

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos com a

anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária	04 122 0002 2005 0000	Manutenção das atividades de assistência regional	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.14	Diárias - Cível	1.300.000,00	0.1.00.001.001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRINZAL, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE MAIO DE 2020. JADILSON SANTOS COELHO** - Prefeito Municipal.

